



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
25ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE VIDEIRA

---

PORTARIA n° 01, de 18 de março de 2020.

Estabelece o funcionamento das unidades policiais da Delegacia Regional de Videira, visando à prevenção e controle do COVID-19.

O Delegado Regional de Polícia de Videira, nos termos do que prevê o disposto no art. 144 da Constituição Federal; o art. 106 da Constituição Estadual; a Lei Orgânica da Polícia Civil; da Lei Federal n° 13.979 de 6 de fevereiro de 2020; do Decreto Estadual n° 515 de 17 de março de 2020 e da Resolução n° 005/GAB/DGPC/SSP/2020,

**DETERMINA:**

Art. 1° Ficam mantidas nas unidades policiais desta circunscrição apenas as atividades indispensáveis e essenciais.

Art. 2° As Delegacias de Polícia de Comarca, de Município e Especializadas atuarão somente nos casos indispensáveis, mediante efetivo reduzido e preferencialmente de forma remota no que couber.

Art. 3° Caberá ao Delegado Titular de cada unidade controlar o funcionamento de suas unidades no que diz respeito ao banco de horas, trabalho remoto, redução de efetivo, sobreaviso e antecipação de licenças e benefícios.

Parágrafo Único: Sempre que possível, deverá haver desconto no banco de horas, adiantamento de férias e licenças.

Art. 4° Os serviços de plantão policial e de sobreaviso funcionarão ordinariamente em situações flagranciais.

Art. 5° Ressalvadas as apresentações flagranciais, somente os registros de ocorrências urgentes e excepcionais deverão ser lavrados pessoalmente.

Art. 6° Os usuários dos serviços policiais deverão ser comunicados acerca das ferramentas virtuais disponíveis no sítio: <https://delegaciavirtual.sc.gov.br/inicio.aspx>

Art. 7° Os órgãos de trânsito não deverão realizar atendimento ao público, devendo os correspondentes servidores realizar suas funções apenas no âmbito administrativo e remotamente se possível, devendo afixar avisos nas portas da CIRETRAN e CITRANs, de forma a orientar a população a usar os serviços do DETRAN digital.

Art. 8° Caberá ao Delegado Titular e aos Supervisores regulamentar a jornada de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE VIDEIRA**

---

trabalho dos subordinados dos órgãos de trânsito.

Art. 10º A secretaria da DRP e das DPCOs deverão informar o teor desta portaria para todas as unidades policiais, bem como para todos os demais órgãos afetos à Segurança Pública e Justiça.

Art. 11 Todos os Policiais Civis deverão cumprir e fazer cumprir as normas de quarentena determinadas pelo Governo do Estado, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 12º Todas as decisões deverão ser tomadas motivadas e qualquer intercorrência deverá ser comunicada à autoridade superior.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Videira, 18 de março de 2020.

( assinado eletronicamente)

**Ighor Siqueira de Araújo**

Delegado Regional de Polícia